



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 268, de 28 de outubro 1982.

Autoriza legalização de terreno.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a legalizar, por meio de Hasta Pública, em nome de D^a. Terezinha de Souza Pereira, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com 300 M² (trezentos metros quadrados), situado no bairro Cidade Nova na Rua Rio Grande do Norte n° 170, na qual se acha construída a residência da referida senhora.

Art. 2º. Para efeito da legalização autorizada no artigo anterior fica estipulado o preço de CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por metro quadrado.

Art. 3º. Deverá ser assegurado à posseira a preferência preço por preço, na arrematação da referida área.

Art. 4º. A arrematante pagará no ato da Hasta Pública 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento dos 80% (oitenta por cento) restantes aos cofres municipais.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de outubro de 1982.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de outubro de 1982.

Secretário Municipal de Administração
